



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-145	Atividade: Alojamento local Âmbito: Plano de Atividades 2023 Ação: Alojamento local com oferta irregular Data: 07/02/2023 Plataformas online: airbnb, booking Inspetores: Ana Passinhas	Identificação: [redacted] RRAL: [redacted] Sede/Morada: [redacted] Concelho e Ilha: [redacted] Responsável: [redacted]	Os alojamentos, registados como moradias, um estava a ser publicitado como 3 apartamentos, e os dois estavam identificados como empreendimento turístico. O proprietário/entidade exploradora foi notificado(a) através do ofício IRT-SAI/2023/155, de 17/03/2023, concedendo-se um prazo de dez dias úteis para se pronunciar, ao qual respondeu, informado que a publicidade já estava retificada e que foi alterada, junto da Camara Municipal, a tipologia de uma das unidades.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2016, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que o proprietário dos alojamentos identificados, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo. 24/05/2023 O inspetor: 	Concedido. 29.06.23